

## TERMO DE REFERÊNCIA

**REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 04/2025 e 05/2025.**

Município de Boa Vista do Incra/RS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Necessidade da Administração: Contratação de treinamento de servidores com os seguintes temas:

I - " CURSO SOBRE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA, SIGBPF, ADMINISTRAÇÃO OFF-LINE SICON CECAD, E TERMO DE ADESÃO AO PBF (incluindo a nova Portaria IGDPBF nº 1.041/2024)"Entrevista e operacionalização, com foco nos novos entrevistadores".

II - " A FORMAÇÃO DAS EQUIPES NO ÂMBITO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), AS POSSIBILIDADES DE EXECUÇÃO INDIRETA DA POLÍTICA, POR MEIO DA PARCERIA (LEI N° 13.019/2014) E ALGUNS CONTRATOS POSSÍVEIS ( LEI N° 14.133/2021).

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento de servidores públicos do Município:

item	descrição	Quant.	servidores
1	" CURSO SOBRE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA, SIGBPF, ADMINISTRAÇÃO OFF-LINE SICON CECAD, E TERMO DE ADESÃO AO PBF."	2	- Bruna de Siqueira Plank - Joceli Antonio Vieira Jaques
2	" A FORMAÇÃO DAS EQUIPES NO ÂMBITO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), AS POSSIBILIDADES DE EXECUÇÃO INDIRETA DA POLÍTICA, POR MEIO DA PARCERIA."	2	- Paloma Patie De Campos Pedroso de Freitas - Gabriela Pretto de Souza

Considerando que os treinamentos ocorrerão entre os dias 17 e 18 de Fevereiro e 24 e 25 de Fevereiro de 2025.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços de treinamento de servidor público do Município é necessária com a ideia da Assistência Social enquanto política pública de segurança social não contributiva, prevista na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93), estruturada por meio de um sistema integrado – o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e cuja base de funcionamento é a descentralização político-administrativa para Estados, Distrito Federal e Municípios, traz em seu cerne a necessidade de que, em âmbito local, os Municípios organizem-se a fim de melhor atender às demandas sociais, especialmente por meio da formação de equipes capazes de acolher os usuários deste sistema, em consonância com a legislação vigente.

Prestação de serviços de treinamento de servidor público do Município é necessária sendo um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários e integração de programas sociais do Governo Federal voltado ao atendimento desse público. Cada vez mais se constitui como uma ferramenta imprescindível para a execução de políticas públicas para as famílias em situação de vulnerabilidade social para o Setor Cadastro único, tendo em vista as rotinas diárias e permanentes na secretaria de Assistência Social no cadastro único dos usuários do município.

A contratação poderá ser realizada por meio de inexigibilidade nos termos dos artigos 6º, inciso XVIII e 74, inciso III, “f”, § 3º, todos da Lei nº 14.133/2021, os quais dispõem:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A empresa que poderá ofertar os treinamentos descritos no objeto, DPM Educação Ltda., é uma instituição de ensino com a missão de contribuir para o aprimoramento das Administrações Municipais, através da formação de servidores e demais agentes públicos nas mais diversas áreas de atuação, oferecendo conhecimento qualificado e atualizado para o exercício da função pública. Os treinamentos desenvolvidos pela empresa são certificados também por Instituição de Ensino Superior credenciada ao Ministério da Educação e Cultura (MEC).

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento de servidores públicos do Município, a qual é necessária para os servidores responsáveis pelo Setor do Bolsa Família e responsáveis pelo Setor da Assistência Social e Habitação.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratada;

**4.2** A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação.

**4.3** A empresa deverá comprovar a sua notória especialização em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

**4.4** A empresa deverá apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômica-financeira.

#### **4.5 Obrigações das partes:**

##### **4.5.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

##### **4.5.2 São obrigações da CONTRATADA:**

I – fornecer os treinamentos de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir

todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

#### **4.6 hipóteses de sanções e extinção contratual**

4.6.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, limitada está a um dia, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

#### **4.6.2 Da extinção do contrato**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, depois de assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**4.6 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:**

4.6.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

4.6.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

4.6.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A contratada deverá disponibilizar os treinamentos, conforme indicado no objeto, no objeto presencial. Após a conclusão do treinamento deverá ser emitido certificado de conclusão em nome de cada participante, constando a carga horária.

Os treinamentos ocorrerão nas datas estabelecidas abaixo em seus respectivos horários:

item	descrição	Data da realização	Carga horária
1	“ CURSO SOBRE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA, SIGBPF, ADMINISTRAÇÃO OFF-LINE SICON CECAD, E TERMO DE ADESÃO AO PBF.”	17 e 18 de Fevereiro de 2025 Das 9:00 ás 12:00 Das 13:00 ás 17:00	14 horas
2	” A FORMAÇÃO DAS EQUIPES NO ÂMBITO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), AS POSSIBILIDADES DE EXECUÇÃO INDIRETA DA POLÍTICA, POR MEIO DA PARCERIA.”	24 e 25 de Fevereiro de 2025 Das 9:00 ás 12:00 Das 13:00 ás 17:00	14 horas

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não há a necessidade de adotar providências prévias.

Os servidores designados para atuar como fiscais do contrato são os indicados na Portaria nº 58/2023, alterada pela Portaria 429/2023, 551/2023, 289/2024 e 406/2024, sendo representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação, Kadigia Bittencourt e Marli Jacinta Panozzo Peukert.

Os gestores do contrato são os indicados no Decreto nº 422/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal

devidamente recebida pelo Gestor da Pasta, acompanhado do Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato, o que comprovará o recebimento do objeto.

Após o recebimento da nota fiscal, deverá ocorrer a liquidação da despesa, sendo que após isso será encaminhado para cronograma de pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O futuro contratado será selecionado mediante processo de inexigibilidade de licitação.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação solicitada o valor total de **R\$ 2.664,00** sendo que para municípios que possuem contrato de consultoria os valores variam de acordo com o número de participantes conforme descrito:

2 Participantes “ CURSO SOBRE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA, SIGBPF, ADMINISTRAÇÃO OFF-LINE SICON CECAD, E TERMO DE ADESÃO AO PBF.” o valor para 2 participantes é de R\$ 666,00 por participante.”

2 Participantes “A FORMAÇÃO DAS EQUIPES NO ÂMBITO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), AS POSSIBILIDADES DE EXECUÇÃO INDIRETA DA POLÍTICA, POR MEIO DA PARCERIA.”, o valor para 2 participante é de R\$ 666,00 por participante.

Os valores foram obtidos através de pesquisa efetuada com base no Decreto Municipal n.º 50/2022 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pra pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

Para ETP 04/2025

Indica-se:

Para Joceli e Bruna

<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Proj./ativ</b>	<b>Elemento</b>	<b>Cód. reduzido</b>	<b>Recurso</b>
09	001	2.901	3.3.90.39	691	1.500.0000.0001

Para ETP 05/2025

Indica-se:

Para Gabriela

<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Proj./ativ</b>	<b>Elemento</b>	<b>Cód. reduzido</b>	<b>Recurso</b>
09	001	2.901	3.3.90.39	691	1.500.0000.0001

Para Paloma

<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Proj./ativ</b>	<b>Elemento</b>	<b>Cód. reduzido</b>	<b>Recurso</b>
09	002	2.905	3.3.90.39	729	1.500.0000.0001



Joceli Antonip Vieira Jaques

Secretário de Assistência Social e Habitação

Boa Vista do Incra/RS – 11 de Fevereiro de 2025.